



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), a Prefeitura de São Luís do Curu compromete-se a assegurar a transparência em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, a Prefeitura de São Luís do Curu declara inexistência de identificação dos acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas, uma vez que não há registros nesse sentido.

São Luís do Curu/CE, 02 de janeiro de 2024.

TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), a Prefeitura de São Luís do Curu compromete-se a assegurar a transparência em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a Prefeitura de São Luís do Curu declara inexistência de identificação dos acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas, uma vez que não há registros nesse sentido.

São Luís do Curu/CE, 02 de janeiro de 2025.

TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), a Prefeitura de São Luís do Curu compromete-se a assegurar a transparência em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, a Prefeitura de São Luís do Curu declara inexistência de identificação dos acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas, uma vez que não há registros nesse sentido.

São Luís do Curu/CE, 02 de janeiro de 2026.

TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO
Prefeito Municipal